



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 151/2005.**

MENSAGEM: Nº 146 DE 2005.

LIDO EM: 19/12/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Altera rua do Eixo de Comércio e Serviços – 1 para Eixo de Comércio e Serviços – 2, e dá outras providências. “RUA FRANÇA, NO JARDIM EUROPA”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 01/03/2006.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 08/03/2006, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 4.693.

Ofício de Encaminhamento no dia 02/03/2006 sob o nº 037/2006/DAB.

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 146 /2.005.

№ 151 / 05

Sarandi, 12 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei Complementar, que inclui a Rua França, situada no Jardim Europa nesse Município, no Eixo de Comércio e Serviços -2, do Anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1.992.

Informamos que a presente matéria visa alterar o eixo de comércio e serviços para fins de permitir a ampliação das atividades a serem desenvolvidas no local.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

É MAIS CIDADE

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná

EXPEDIENTE - RECEBIDO

DM

14 DEZ 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 20.10.05
POR V. N. A. K. I. M. D. E.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR , 151 / 05

№ 151 / 05

SÚMULA: Altera rua do Eixo de Comércio e Serviços-1, para Eixo de Comércio e Serviços-2, e dá outras providências.

APROVADO EM 01.03.05
POR J. P. A. L. M. I. M. D. E.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Rua França, situada no Jardim Europa nesse Município, em toda a sua extensão, fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-2, do Anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1.992.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

É MAIS CIDADE

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 151/05

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 151/2005.
João Lara Vieira,

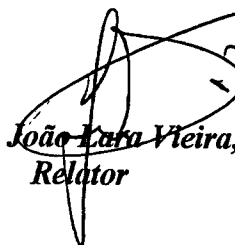
Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei Complementar Nº 151/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, em Eixo de Comércio e Serviços-2, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do
mês de fevereiro do ano de 2006.


João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 151/05

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar Nº 151/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Complementar Nº 151/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, em Eixo de Comércio e Serviços-2, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

mês de fevereiro do ano de 2006.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do

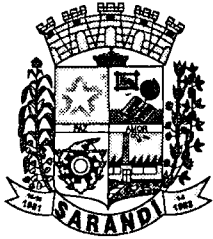
Pelas Conclusões.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 151 / 05

021 / 06

Requerimento Nº

Apresentado em 01 / 03 / 2006

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 01 / 03 / 2006

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº XXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar nº 151/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, em Eixo de Comércio e Serviços-2, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de março do ano de 2006.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

